



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.337, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 3.432, de 04 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre anistia, remissão, protesto extrajudicial, disciplina o procedimento de cobrança da dívida ativa, institui o plano de recuperação das receitas próprias do Município, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 3432, de 04 novembro de 2013, para: instituir a Comissão do Plano "Recupera Santa Luzia"; instituir o protesto extrajudicial como meio de cobrança; regulamentar a remissão, a anistia e o cancelamento de CDAs; fixar o valor de custo de cobrança do crédito tributário e estabelecer limites para o ajuizamento de novas execuções fiscais, bem como para a desistência das ações em curso; implementar o Projeto ‘TJMG e Prefeituras: parcerias para a gestão fiscal eficiente’ e o convênio com o Instituto de Estudos de protestos de Títulos do Brasil - IEPTB/MG, visando a efetivação do protesto extrajudicial”; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Gerência Tributária, setor afeto à Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

¹ SEI nº 24.7.000000201-9/ Comunicação Interna nº 719/2024-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

“Art. 4º

I - Oscar Afonso Nogueira Junior, matrícula nº 35.316, presidente;

VI - Renata Elisângela dos Santos, matrícula nº 17.746; e

VII - José César Pereira, matrícula nº 36.638.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de maio de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

